



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 17/80 DE 12 DE AGOSTO DE 1980

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), destinado a pagamento de imóveis de que tratam os Decretos de desapropriação nº 54 e 55 do corrente ano, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO : ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0.700-Encargos Gerais do Município

FUNÇÃO : 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 48 - CULTURA

SUB-PROGRAMA: PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Atividade: 2.030 - 4.2.1.0 - Aquisição de imóveis

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 12 de agosto de 1980.

Cyrol Carlos de Melo
Cyrol Carlos de Melo,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Otômar Oleguês Vivian
Otômar Oleguês Vivian,
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.